



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA 226
n

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SARHMA-PE002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240624/0001-48

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Produtos Para Inseminação Artificial Animal	50.0	Pacote	29,52	1.476,00
PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, APLICAÇÃO: EM BOVINOS, COMPONENTES: BAINHA FRANCESA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UNIDADES)					
2	TERMÔMETRO	2.0	Unidade	86,76	173,52
TERMÔMETRO DIGITAL COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO					
3	Produtos para inseminação artificial animal	2.0	Unidade	51,38	102,76
PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, COMPONENTES: CORTADOR DE PALHETA, MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL					
4	Aplicador	2.0	Unidade	153,96	307,92
APLICADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, APLICAÇÃO: DE BOVINOS					
5	LUVAS	100.0	Caixa	61,21	6.121,00
LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 cm DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES					
6	Seringa	40.0	Caixa	34,48	1.379,20
SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
7	Luva para procedimento não cirúrgico	20.0	Caixa 100 UN	37,29	745,80
LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO MÉDIO (7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: ANTI-ALÉRGICA					
8	PINÇA	2.0	Unidade	114,67	229,34
PINÇA ANATÔMICA MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA EM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 16 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO					
9	AGULHA	60.0	Caixa	20,08	1.204,80
AGULHA HIPODERMICA 18g 40x12: CAIXA COM 100 UNIDADES.					
10	MONODOSE DE IMPLANTE DE PROGESTERONA	400.0	Unidade	151,98	60.792,00

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

PRIMER MONODOSE IMPLANTE DE PROGESTERONA 0,5G					
11	Estradiol	40.0	Mililitro 100 ML	36,06	1.442,40
ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO					
12	Gonadotrofina	200.0	Frasco-ampola	180,83	36.166,00
GONADOTROFINA, COMPOSIÇÃO: GONADOTROFINA CORIÔNICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P, INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO (FRASCO 25ml)					
13	Reagente analítico 4	40.0	Frasco 100 ML	276,94	11.077,60
REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO PROSTAGLANDINA E2 (PGE2), APRESENTAÇÃO 1: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELISA					
14	Estradiol	20.0	Frasco 100 ML	16,48	329,60
ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, USO: USO VETERINÁRIO					
15	HORMONIO LIBERADOR DE GONADOTROFINA (GNHR)	100.0	Frasco	183,24	18.324,00
HORMONIO LIBERADOR DE GONADOTROFINA (GNHR) 50ml					
16	BOTIJÃO	2.0	Unidade	5.030,33	10.060,66
BOTIJÃO TW20 CRYOGÊNICO PARA ARMAZENAGEM DE SEMEM BOVINO COM AS SEGUINTE EXIGENCIAS: GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PROBLEMAS DE VÁCUO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NITROGÊNIO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 20,50 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE SÊMEN EM PALHETA MÉDIA NO MÍNIMO DE 720 DOSES E COM NO MÍNIMO 06 CANECAS (CANISTER) METÁLICAS;					
17	recarga de nitrogenio liquido	200.0	Litro	18,05	3.610,00
recarga de nitrogênio liquido 1(litro)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 4 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 153.542,60 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA
208

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

Assinatura



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 930
RUBRICA M

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 331
RUBRICA M

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Adunio



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

332

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI _____ 233

RUBRICA _____ M

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

134
m

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinatura



RUBRICA

DE LICITAÇÃO

235
M

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
936
RUBRICA

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Assinatura



PROCESSO DE LICITAÇÃO
337
M

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0601.20.122.0002.2.034 - Gestão e Manut. das Ativid. Adm. da Sec. Agric, Rec. Hidricos e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903099 - Material de Consumo 33903010 - Material de Consumo 33903036 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 33903000 - Material de Consumo;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 938
RUBRICA M

ANEXO I.1 - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar visa subsidiar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

1.1. INTERESSADO

ÓRGÃO REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	IZABELLE LOPES CHAGAS DA SILVA DE LIMA

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Introdução

O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade de contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, visando atender os agricultores do município de Senador Pompeu/CE. Esta contratação é de interesse da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, e tem como finalidade fomentar o desenvolvimento agropecuário local, melhorar a produtividade e a qualidade genética do rebanho bovino, e, conseqüentemente, aumentar a renda dos pequenos e médios produtores rurais do município.

2.2. Contextualização

O município de Senador Pompeu possui uma economia fortemente baseada na agropecuária, sendo a bovinocultura uma das principais atividades econômicas. A inseminação artificial é uma técnica que possibilita a melhoria genética do rebanho, aumentando a produtividade e a qualidade do gado. No entanto, muitos produtores rurais enfrentam dificuldades para acessar materiais de qualidade e assistência técnica especializada, o que limita o potencial de desenvolvimento dessa prática.

2.3. Objetivo da Contratação

A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos tem como objetivos principais:

- Proporcionar acesso a materiais de alta qualidade para a inseminação artificial, tais como sêmen, aplicadores, luvas, e outros insumos necessários.
- Capacitar os agricultores para a correta utilização dos materiais e técnicas de inseminação artificial, por meio de treinamentos e assistência técnica.
- Promover a melhoria genética do rebanho bovino do município, aumentando a produtividade e a qualidade do leite e da carne.
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável da bovinocultura, gerando mais renda e qualidade de vida para os produtores rurais.

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBRICA

233

2.4. Justificativa Técnica

A utilização de técnicas de inseminação artificial traz inúmeros benefícios para a bovinocultura, dentre os quais se destacam:

- **Melhoria Genética:** A inseminação artificial permite a utilização de sêmen de touros de alto valor genético, o que resulta em rebanhos mais produtivos e de melhor qualidade.
- **Aumento da Produtividade:** Com a melhoria genética, os animais tendem a ser mais produtivos, tanto na produção de leite quanto de carne.
- **Redução de Custos:** A inseminação artificial pode ser mais econômica do que a manutenção de touros reprodutores de alta qualidade, além de reduzir os riscos de transmissão de doenças.
- **Sustentabilidade:** A técnica contribui para a sustentabilidade da produção, pois permite um melhor planejamento reprodutivo e manejo do rebanho.

2.5. Impacto Socioeconômico

A melhoria da produtividade e da qualidade do rebanho bovino impacta diretamente na economia local, gerando benefícios como:

- **Aumento da Renda:** Com animais mais produtivos, os produtores podem aumentar sua renda por meio da venda de leite e carne de melhor qualidade.
- **Geração de Emprego:** O desenvolvimento da bovinocultura gera empregos diretos e indiretos na cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização dos produtos.
- **Fixação do Homem no Campo:** A melhoria das condições de produção contribui para a fixação das famílias no meio rural, reduzindo o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento local.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos se mostra imprescindível para o desenvolvimento da bovinocultura no município de Senador Pompeu. A melhoria genética do rebanho, o aumento da produtividade e a geração de renda são benefícios que justificam plenamente essa contratação. A Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente reitera a importância dessa iniciativa para o fortalecimento da agropecuária local e a promoção do desenvolvimento sustentável no município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Considerando as características operacionais e a necessidade dos serviços, sendo identificado o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	50.0	PACOTE
PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, APLICAÇÃO: EM BOVINOS, COMPONENTES: BAINHA FRANCESA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UNIDADES)			
2	TERMÔMETRO	2.0	UNIDADE
TERMÔMETRO DIGITAL COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO			
3	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	2.0	UNIDADE
PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, COMPONENTES: CORTADOR DE PALHETA, MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL			

Assinatura



4	APLICADOR	2.0	UNIDADE
APLICADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, APLICAÇÃO: DE BOVINOS			
5	LUVAS	100.0	CAIXA
LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES			
6	SERINGA	40.0	CAIXA
SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL			
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	20.0	CAIXA 100 UN
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO MÉDIO (7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: ANTI-ALÉRGICA			
8	PINÇA	2.0	UNIDADE
PINÇA ANATÔMICA MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA EM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 16 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO			
9	AGULHA	60.0	CAIXA
AGULHA HIPODERMICA 18G 40X12: CAIXA COM 100 UNIDADES.			
10	MONODOSE DE IMPLANTE DE PROGESTERONA	400.0	UNIDADE
PRIMER MONODOSE IMPLANTE DE PROGESTERONA 0,5G			
11	ESTRADIOL	40.0	MILILITRO 100 ML
ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO			
12	GONADOTROFINA	200.0	FRASCO-AMPOLA
GONADOTROFINA, COMPOSIÇÃO: GONADOTROFINA CORIÔNICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P, INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO (FRASCO 25ML)			
13	REAGENTE ANALÍTICO 4	40.0	FRASCO 100 ML
REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO PROSTAGLANDINA E2 (PGE2), APRESENTAÇÃO 1: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELISA			
14	ESTRADIOL	20.0	FRASCO 100 ML
ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, USO: USO VETERINÁRIO			
15	HORMONIO LIBERADOR DE GONADOTROFINA (GNHR)	100.0	FRASCO
HORMONIO LIBERADOR DE GONADOTROFINA (GNHR) 50ML			
16	BOTIJÃO	2.0	UNIDADE
BOTIJÃO TW20 CRYOGÊNICO PARA ARMAZENAGEM DE SEMEM BOVINO COM AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS: GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PROBLEMAS DE VÁCUO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NITROGÊNIO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 20,50 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE SÊMEN EM PALHETA MÉDIA NO MÍNIMO DE 720 DOSES E COM NO MÍNIMO 06 CANECAS (CANISTER) METÁLICAS;			
17	RECARGA DE NITROGENIO LIQUIDO	200.0	LITRO
RECARGA DE NITROGÊNIO LIQUIDO 1(LITRO)			

4. POSSÍVEIS SOLUÇÕES DE MERCADO

Para o fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, há várias soluções de mercado que podem ser adotadas, cada uma com suas vantagens e desvantagens. Abaixo estão as principais alternativas:

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____
RUBRICA _____

4.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE MARCAS RECONHECIDAS

Vantagens:

- Qualidade Garantida: Marcas reconhecidas no mercado geralmente oferecem produtos de alta qualidade e confiabilidade.
- Suporte Técnico e Garantia: Esses fornecedores costumam oferecer suporte técnico especializado e garantia dos produtos, o que pode ser essencial para resolver problemas que surjam durante o uso.
- Reputação e Confiança: Produtos de marcas estabelecidas têm uma reputação que garante maior confiança nos resultados.

Desvantagens:

- Custo Elevado: Produtos de marcas reconhecidas podem ter um custo mais elevado em comparação com alternativas genéricas ou menos conhecidas.
- Menor Flexibilidade de Preço: Pode haver pouca margem para negociação de preços, especialmente em compras de menor volume.

4.2. COMPRA DE PRODUTOS DE MARCAS GENÉRICAS OU MENOS CONHECIDAS

Vantagens:

- Redução de Custos: Marcas menos conhecidas ou genéricas podem oferecer preços mais competitivos, o que é vantajoso em situações de orçamento limitado.
- Flexibilidade na Negociação: Esses fornecedores podem ser mais flexíveis em termos de condições de pagamento e descontos.

Desvantagens:

- Qualidade Variável: A qualidade dos produtos pode ser inconsistente, o que pode comprometer os resultados da inseminação.
- Suporte Técnico Limitado: A assistência técnica e o suporte pós-venda podem ser menos robustos em comparação com fornecedores de marcas renomadas.

4.3. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Vantagens:

- Transparência e Competitividade: O processo licitatório assegura maior transparência e competitividade, o que pode resultar em melhores preços e condições para o município.
- Conformidade com a Lei: Segue as diretrizes da Lei 14.133/2021, garantindo que a aquisição seja feita de forma regular e conforme os princípios da administração pública.

Desvantagens:

- Tempo de Execução: O processo licitatório pode ser demorado, o que pode atrasar a aquisição dos materiais.
- Complexidade Administrativa: Envolve uma burocracia que pode exigir maior dedicação dos servidores envolvidos.

4.4. AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS

Vantagens:

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI 147
RUBRICA m

- Eficiência na Compra: Permite a compra dos materiais conforme a necessidade ao longo de um período, sem a necessidade de realizar novas licitações para cada aquisição.
- Economia de Escala: Compras em maior volume podem resultar em preços mais baixos.

Desvantagens:

- Risco de Obsolescência: Se o produto não for adquirido durante o período de vigência do registro de preços, pode haver a necessidade de um novo processo licitatório.
- Dependência de Condições Contratuais: Qualquer alteração significativa no mercado pode impactar os preços e condições já registrados.

4.5. PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP)

Vantagens:

- Inovação e Eficiência: Parcerias com o setor privado podem trazer inovações e maior eficiência na gestão e uso dos materiais.
- Compartilhamento de Riscos: Parte dos riscos relacionados ao fornecimento dos materiais é assumida pelo parceiro privado.

Desvantagens:

- Complexidade Jurídica: A elaboração e a gestão de contratos de PPP podem ser complexas e demandar maior capacidade técnica e jurídica.
- Dependência do Parceiro: O sucesso da parceria depende fortemente da capacidade e da integridade do parceiro privado.

4.6. AQUISIÇÃO DIRETA (EM CASO DE PEQUENA QUANTIDADE OU URGÊNCIA)

Vantagens:

- Rapidez na Aquisição: A compra direta permite a aquisição imediata dos materiais, o que é útil em casos de urgência.
- Simplificação do Processo: O processo de aquisição é menos burocrático.

Desvantagens:

- Limitação Legal: Só pode ser utilizada dentro dos limites legais estabelecidos, como em casos de pequena quantidade ou situações emergenciais.
- Menor Competitividade: Pode resultar em preços menos competitivos devido à falta de concorrência.

Cada uma dessas soluções deve ser avaliada com base nas necessidades específicas da Secretaria de Agricultura de Senador Pompeu/CE, considerando fatores como urgência, orçamento disponível, e a qualidade dos produtos desejados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, destinado ao atendimento aos agricultores do Município de Senador Pompeu/CE, de interesse da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, fundamenta-se no estudo técnico preliminar (ETP) e obedece aos princípios e requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de abril de 2021. Após um meticoloso levantamento das necessidades dos referidos serviços e dos benefícios

Adriano



socialis e econômicos esperados, a contratação de uma empresa especializada para a realização do fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, destinado ao atendimento aos agricultores do Município de Senador Pompeu/CE, apresenta-se como a solução mais adequada disponível no mercado para atender as demandas específicas do município.

A adequação desta solução justifica-se pela capacidade de atender integralmente ao objeto do ETP, trazendo um projeto que contempla todas as especificações técnicas mínimas e os padrões de qualidade exigidos, conforme memorial descritivo disponibilizado junto ao edital.

Adicionalmente, ao considerar os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável destacados pela Lei nº 14.133/2021, a escolha por esta solução evidencia-se ainda mais pertinente. O processo de escolha da empresa a ser contratada para a execução do projeto será pautado por um criterioso procedimento licitatório, garantindo não apenas a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para a administração pública, mas também a qualidade e durabilidade das obras, consonância com as expectativas da população e os benefícios a longo prazo para a comunidade.

Em suma, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, conforme detalhado no ETP, representa a solução mais adequada existente no mercado para o atendimento da demanda apresentada, alinhando-se perfeitamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela legislação vigente em matéria de contratações públicas.

6. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

Através de orçamento preliminar com base nas especificações técnicas definidas, considerando custos de mão de obra, materiais, equipamentos e demais despesas relacionadas à execução dos serviços, resultando no valor total orçado em **R\$ 153.542,60 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	50.0	PACOTE	29,52	1.476,00
PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, APLICAÇÃO: EM BOVINOS, COMPONENTES: BAINHA FRANCESA DESCARTÁVEL (PACOTE COM 50 UNIDADES)					



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



2	TERMÔMETRO	2.0	UNIDADE	86,76	173,52
TERMÔMETRO DIGITAL COM CAPA DE PROTEÇÃO, COM NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO					
3	PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL	2.0	UNIDADE	51,38	102,76
PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL, COMPONENTES: CORTADOR DE PALHETA, MATERIAL: PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL					
4	APLICADOR	2.0	UNIDADE	153,96	307,92
APLICADOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, USO: PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, APLICAÇÃO: DE BOVINOS					
5	LUVAS	100.0	CAIXA	61,21	6.121,00
LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, COM 90 CM DE COMPRIMENTO CINCO DEDOS, SILICONADA, RESISTENTE, FLEXÍVEL, COM ALTA SENSIBILIDADE, CAIXA COM 50 UNIDADES					
6	SERINGA	40.0	CAIXA	34,48	1.379,20
SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL					
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	20.0	CAIXA 100 UN	37,29	745,80
LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: ISENTA DE LÁTEX, TAMANHO: TAMANHO MÉDIO (7), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO: AMBIDESTRA, MODELO: ANTI-ALÉRGICA					
8	PINÇA	2.0	UNIDADE	114,67	229,34
PINÇA ANATÔMICA MATERIAL: AÇO INOX, TIPO PONTA: PONTA EM COLHER, COMPRIMENTO: CERCA DE 16 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO					
9	AGULHA	60.0	CAIXA	20,08	1.204,80
AGULHA HIPODERMICA 18G 40X12: CAIXA COM 100 UNIDADES.					
10	MONODOSE DE IMPLANTE DE PROGESTERONA	400.0	UNIDADE	151,98	60.792,00
PRIMER MONODOSE IMPLANTE DE PROGESTERONA 0,5G					
11	ESTRADIOL	40.0	MILILITRO 100 ML	36,06	1.442,40
ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE BENZOATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 1, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO					
12	GONADOTROFINA	200.0	FRASCO-AMPOLA	180,83	36.166,00
GONADOTROFINA, COMPOSIÇÃO: GONADOTROFINA CORIÔNICA, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI, FORMA FÍSICA: PÓ LIOFILIZADO P, INJETÁVEL, USO: USO VETERINÁRIO (FRASCO 25ML)					
13	REAGENTE ANALÍTICO 4	40.0	FRASCO 100 ML	276,94	11.077,60
REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO 1: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: QUANTITATIVO PROSTAGLANDINA E2 (PGE2), APRESENTAÇÃO 1: TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELISA					
14	ESTRADIOL	20.0	FRASCO 100 ML	16,48	329,60
ESTRADIOL, COMPOSIÇÃO: SOB A FORMA DE CIPIONATO DE ESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO: 2 MG,ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO ESTÉRIL, USO: USO VETERINÁRIO					
15	HORMONIO LIBERADOR DE GONADOTROFINA (GNHR)	100.0	FRASCO	183,24	18.324,00
HORMONIO LIBERADOR DE GONADOTROFINA (GNHR) 50ML					
16	BOTIJÃO	2.0	UNIDADE	5.030,33	10.060,66
BOTIJÃO TW20 CRYOGÊNICO PARA ARMAZENAGEM DE SEMEM BOVINO COM AS SEGUINTE EXIGENCIAS: GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS PARA PROBLEMAS DE VÁCUO, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE NITROGÊNIO LÍQUIDO NO MÍNIMO DE 20,50 LITROS, CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE SÊMEN EM PALHETA MÉDIA NO MÍNIMO DE 720 DOSES E COM NO MÍNIMO 06 CANECAS (CANISTER) METÁLICAS;					
17	RECARGA DE NITROGENIO LIQUIDO	200.0	LITRO	18,05	3.610,00
RECARGA DE NITROGÊNIO LIQUIDO 1(LITRO)					

Assinatura



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FI _____ 945
RUBRICA _____ m

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Na contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos, destinada ao atendimento dos agricultores do município de Senador Pompeu/CE, os resultados pretendidos são os seguintes:

7.1. Apoio à Produção Rural: Fornecimento de materiais de qualidade para inseminação artificial, permitindo a melhoria genética do rebanho bovino local, contribuindo para o aumento da produtividade e da renda dos agricultores.

7.2. Desenvolvimento Econômico: Fortalecimento da cadeia produtiva do setor agropecuário no município, incentivando o crescimento econômico local através da modernização das técnicas de reprodução animal.

7.3. Sustentabilidade e Eficiência: Implementação de práticas agropecuárias sustentáveis e eficientes, reduzindo custos e melhorando o uso dos recursos naturais, como pastagens e água.

7.4. Capacitação Técnica: Oferecimento de suporte técnico e capacitação aos agricultores sobre o uso adequado dos materiais de inseminação artificial, garantindo a aplicação correta das técnicas e maximizando os resultados esperados.

7.5. Fomento à Segurança Alimentar: Aumento da produção de leite e carne bovina de qualidade, contribuindo para a segurança alimentar da população local e a diversificação da economia rural.

7.6. Atendimento às Necessidades Locais: Satisfação das demandas específicas dos agricultores do município, promovendo o desenvolvimento agrícola alinhado às características e desafios da região de Senador Pompeu/CE.

Esses resultados visam promover o desenvolvimento sustentável da agricultura local, beneficiando diretamente os agricultores e contribuindo para o crescimento socioeconômico da comunidade rural.

8. ORÇAMENTO PRELIMINAR:

8.1. O custo total estimado da contratação é **de R\$ 153.542,60 (cento e cinquenta e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)**.

8.2. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Assinatura



DE LICITAÇÃO
RUBRICA
246
m

9. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

A viabilidade socioeconômica na contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos no município de Senador Pompeu/CE, de interesse da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, pode ser apresentada em diversos aspectos:

9.1. Fortalecimento da Pecuária Local

- **Aumento da Produtividade:** A inseminação artificial é uma técnica que permite a seleção de material genético de alta qualidade, resultando em animais mais produtivos. Com a melhoria genética do rebanho, espera-se um aumento significativo na produção de leite e carne, o que pode impulsionar a economia local.
- **Diversificação Genética:** A técnica facilita o acesso a diferentes raças, permitindo a diversificação genética do rebanho local, o que pode contribuir para maior resistência a doenças e adaptação a condições climáticas.

9.2. Impacto Social

- **Capacitação dos Agricultores:** A implementação de programas de inseminação artificial geralmente inclui treinamentos para os agricultores, melhorando suas habilidades e conhecimento. Isso contribui para a profissionalização da atividade agropecuária na região.
- **Geração de Emprego:** A demanda por técnicos em inseminação artificial e serviços associados pode gerar novos empregos diretos e indiretos no município.

9.3. Impacto Econômico

- **Redução de Custos de Produção:** Com a melhoria genética, o rebanho tende a ter melhor conversão alimentar e maior produtividade, resultando em redução dos custos de produção por unidade de produto.
- **Acesso a Novos Mercados:** Animais com maior valor genético têm mais chances de atender às exigências de mercados mais exigentes, como o de exportação, o que pode abrir novas oportunidades comerciais para os produtores locais.

9.4. Sustentabilidade

- **Eficiência Reprodutiva:** A inseminação artificial permite um melhor controle do manejo reprodutivo, otimizando o uso de recursos e contribuindo para a sustentabilidade da atividade pecuária.
- **Preservação de Recursos Naturais:** Com um rebanho mais eficiente, pode haver uma redução na pressão sobre os recursos naturais, como pastagens e água, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da região.

9.5. Viabilidade Econômica

- **Análise de Custo-Benefício:** Considerando o potencial aumento de produtividade e a redução de custos operacionais, o investimento na contratação de uma empresa especializada em materiais para inseminação

Assinatura



artificial tende a ser recuperado em médio prazo, com retorno positivo para os agricultores e a economia local.

- Parcerias e Subsídios: A Secretaria de Agricultura pode buscar parcerias com órgãos estaduais e federais, além de subsídios e financiamentos, para viabilizar a implementação do projeto com menor impacto financeiro para os pequenos agricultores.

9.6. Política Pública

- Apoio ao Desenvolvimento Rural: Esta contratação se alinha com as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, promovendo a modernização da agricultura e pecuária no município de Senador Pompeu.
- Redução da Pobreza Rural: Com a melhoria da produtividade e da renda dos agricultores, a contratação contribui para a redução da pobreza rural e a melhoria das condições de vida no campo.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos é viável e estrategicamente importante para o desenvolvimento socioeconômico do município de Senador Pompeu/CE. Ela promove a modernização da pecuária, melhora a competitividade dos produtores locais e contribui para o desenvolvimento sustentável da região.

10. VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos visa atender à demanda dos agricultores do município de Senador Pompeu/CE. Esta iniciativa é de interesse da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que busca melhorar a produtividade e a qualidade do rebanho bovino local por meio de tecnologias avançadas de reprodução animal.

10.1. Descrição do Projeto

A inseminação artificial em bovinos é uma técnica moderna e eficiente para a melhoria genética do rebanho, proporcionando melhores características produtivas e reprodutivas. O fornecimento dos materiais necessários para a inseminação, como sêmen, diluentes e insumos auxiliares, é crucial para o sucesso deste processo.

10.2. Necessidade de Especialização

A empresa a ser contratada deve possuir expertise comprovada na área de inseminação artificial em bovinos, incluindo:

- Certificações e Licenças: A empresa deve ter as certificações necessárias de órgãos reguladores e atender aos padrões de qualidade e segurança para o fornecimento de materiais biológicos.
- Experiência e Capacidade Técnica: A empresa deve demonstrar experiência na oferta de produtos e serviços relacionados à inseminação artificial, com um histórico de satisfação de clientes e cumprimento de prazos.



- Infraestrutura Adequada: A empresa deve ter infraestrutura adequada para armazenagem e transporte dos materiais, garantindo a integridade e eficácia dos produtos.

10.3. Avaliação Técnica dos Materiais

Os materiais fornecidos devem ser avaliados quanto aos seguintes critérios:

- Qualidade do Sêmen: O sêmen deve ser de alta qualidade e proveniente de touros com características genéticas desejáveis para o rebanho bovino.
- Diluintes e Aditivos: Os diluentes e aditivos devem ser de qualidade comprovada e compatíveis com os requisitos da inseminação artificial.
- Condições de Armazenamento e Transporte: Os materiais devem ser armazenados e transportados em condições que preservem suas características e viabilidade.

10.4. Atendimento e Suporte Técnico

A empresa deve oferecer suporte técnico para os agricultores, incluindo:

- Treinamento: Capacitação dos agricultores para a realização da inseminação artificial.
- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.
- Serviço Pós-Venda: Garantia de qualidade e acompanhamento pós-venda para assegurar o sucesso das inseminações realizadas.

10.5. Impacto Esperado

A contratação de uma empresa especializada contribuirá para:

- Aumento da Produtividade: Melhoria na qualidade genética do rebanho, resultando em maior produtividade e rentabilidade para os agricultores.
- Desenvolvimento Sustentável: Fortalecimento da cadeia produtiva local, com impacto positivo na economia e sustentabilidade do município.
- Capacitação dos Produtores: Aumento das habilidades dos produtores locais, promovendo práticas de manejo mais eficientes.

A viabilidade técnica da contratação está assegurada desde que a empresa selecionada atenda aos critérios estabelecidos e demonstre capacidade técnica, experiência e qualidade dos materiais fornecidos. A parceria com uma empresa especializada garantirá que os objetivos da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente sejam alcançados, beneficiando os agricultores do município de Senador Pompeu/CE.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A aquisição se dará por item gerando competitividade e economicidade no momento da licitação.

11.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que,

Adriana



RUBRICA _____

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.20.122.0002.2.034 Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas da Sec Agri
ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00
FONTE DE RECURSOS: 1500000000

9. CONCLUSÃO:

Com base na análise realizada, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada em fornecimento de materiais para inseminação artificial em bovinos é essencial para atender às necessidades dos agricultores do município de Senador Pompeu/CE, conforme demanda identificada pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

A realização deste estudo técnico preliminar evidenciou a importância de se contar com materiais de alta qualidade para a realização da inseminação artificial, uma vez que esses insumos são cruciais para o sucesso dos processos reprodutivos e, conseqüentemente, para a produtividade do setor agropecuário local. O fornecimento adequado desses materiais contribuirá para a melhoria da genética dos rebanhos bovinos e, por extensão, para o aumento da produção e a sustentabilidade da atividade agrícola no município.

A análise do mercado e das opções disponíveis indicou que há empresas especializadas capazes de oferecer os produtos e serviços necessários, com garantia de qualidade e adequação às exigências técnicas e legais. A escolha do fornecedor será baseada em critérios objetivos que garantam a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, bem como a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Portanto, recomenda-se a abertura de processo licitatório para a contratação da empresa especializada, com vistas a assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência na aquisição dos materiais para inseminação artificial em bovinos. Essa contratação permitirá à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente atender com eficácia às demandas dos agricultores, promovendo o desenvolvimento do setor agropecuário no município de Senador Pompeu.

Assinatura